



#### PROMOTOR



#### COPROMOTORES



Algarve  
**Evolution**



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS



**ANJE**  
JOVENS EMPRESÁRIOS

#### FINANCIAMENTO



Cofinanciado por:



Cofinanciado pela  
União Europeia

#### PARCEIROS INSTITUCIONAIS



**Suinformação**

#### MEDIA PARTNERS

## REGULAMENTO

### PREÂMBULO

A Universidade do Algarve (UAlg), através do CRIA - Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia, promove o «Ideias em Caixa», um concurso de ideias para a promoção do empreendedorismo e a criação de empresas inovadoras na região do Algarve.

Esta iniciativa constitui uma das atividades nucleares do projeto **ALGARVE EMPREENDE 2026: Promoção do Empreendedorismo Qualificado na Região do Algarve**, um

projeto cofinanciado pelo SIAC – Empreendedorismo Qualificado associado ao Conhecimento, do Programa Regional do Algarve 2030 (Algarve 2030), e desenvolvido em parceria com a Associação Empresarial da Região do Algarve (NERA), a Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE), AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, Algarve Evolution, e com a Algarve Systems and Technology Partnership Association (Algarve STP).

A principal missão do concurso «Ideias em Caixa» é promover o empreendedorismo e a iniciativa empresarial, através da criação de novas empresas.

### ARTIGO 1.º - OBJETIVOS

1. São objetivos do concurso «Ideias em Caixa»:

- estimular e apoiar a criação de novas empresas e *startups* inovadoras;
- fomentar a aplicação empresarial do conhecimento produzido na Universidade do Algarve pelos alunos, investigadores e professores;
- estimular e apoiar a criação de *spinoffs* a partir dos resultados de investigação da Universidade do Algarve;
- promover o empreendedorismo qualificado e a inovação na região do Algarve;
- contribuir para a criação e aumento do emprego qualificado;
- contribuir para o aumento das exportações e para a diversificação da base produtiva da economia regional;
- contribuir para o desenvolvimento económico e social da região e do país.

### ARTIGO 2.º - FASES E CALENDÁRIO

O concurso «Ideias em Caixa» decorre em três fases sequenciais, nos termos e com respeito pelo calendário previsto nos números seguintes.

1. Primeira fase - Proposta Sumária:

- submissão da ideia de negócio através do preenchimento do formulário «Proposta Sumária», disponível em <http://www.cria.pt>, o qual tem de ser remetido para o e-mail oficial [ideiasemcaixa@ualg.pt](mailto:ideiasemcaixa@ualg.pt), até ao dia 7 de março de 2025. A candidatura deverá ser enviada juntamente com os *curricula vitae* de cada participante;
- seleção das 40 (quarenta) melhores candidaturas, pelo Júri do concurso, aplicando os critérios de avaliação previstos no n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento;
- comunicação dos resultados a todos os participantes, via e-mail, com aviso de entrega e leitura, no dia 28 de março de 2025. Os participantes selecionados passam à segunda fase.

## 2. Segunda fase - Ações de Maturação e Aceleração de Ideias de Negócio:

- a) participação dos candidatos selecionados em seminários e oficinas sobre empreendedorismo, criação e gestão de empresas, e marketing, a decorrer no período compreendido entre 5 de abril a 24 de abril de 2025;
- b) elaboração, pelas equipas selecionadas, do «Pré-plano do Negócio» durante as oficinas, de acordo com os modelos «Memória Descritiva» e «Dados Financeiros» disponíveis em [www.cria.pt](http://www.cria.pt), com o apoio de consultores especializados;
- c) pelo menos um dos elementos de cada equipa tem de participar nos seminários, oficinas e apresentação. O não cumprimento desta disposição implica a eliminação automática, exceto por motivos de força maior e devidamente justificados, cabendo ao júri a decisão final.

## 3. Terceira fase - Avaliação Final:

- a) apresentação oral (10 minutos) dos projetos perante o Júri, no dia 13 de abril de 2025;
- b) submissão do «Pré-plano do Negócio» até ao dia 30 de abril de 2025, para o endereço: [ideiasemcaixa@ualg.pt](mailto:ideiasemcaixa@ualg.pt). O «Pré-plano do Negócio» deverá incluir os modelos: «Memória Descritiva» e «Dados Financeiros», previamente disponibilizados pela Organização na segunda fase, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do presente artigo;
- c) decisão final do Júri, de acordo com os critérios de avaliação previstos no n.º 3 do artigo 6.º, e comunicação dos resultados aos participantes de acordo com o artigo 8.º do presente Regulamento, em que são premiados 8 (oito) vencedores e atribuídas 12 (doze) menções honrosas;
- d) notificação e cerimónia de entrega dos prémios aos vencedores, em data a designar pela Organização.

## ARTIGO 3.º - PARTICIPANTES

1. Podem participar no concurso «Ideias em Caixa» pessoas singulares com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo.
2. Podem ainda participar no concurso «Ideias em Caixa» pessoas coletivas legalmente constituídas há menos de três anos.
3. Estão excluídos os familiares em linha direta dos membros do Júri do concurso «Ideias em Caixa».

## ARTIGO 4.º - ÂMBITO

1. As ideias a concurso devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) não podem ainda ter entrado na fase de exploração e valorização comercial e corresponder à introdução de novo(s) produto(s) ou serviço(s) no mercado;
- b) têm de corresponder a nova(s) aplicação(ões) de produto(s) ou serviço(s) existente(s) no mercado;
- c) têm de corresponder a melhorias significativas de produto(s) ou serviço(s) existentes no mercado;
- d) terão de dar resposta a necessidades de mercado e ter importância reconhecida no(s) respetivo(s) setor(es);
- e) têm de demonstrar viabilidade económica e financeira.

2. São admitidas ideias de negócio de qualquer setor de atividade, nomeadamente as que se enquadrem nos seguintes domínios de especialização: turismo, economia do mar, recursos endógenos terrestres, indústrias culturais e criativas (ICC), saúde, bem-estar e longevidade, sustentabilidade ambiental, digitalização e tecnologias de informação, comunicação e eletrónica (TICE), entre outros de manifesto interesse.

3. Os participantes são responsáveis pela originalidade das ideias, e por garantir que as mesmas podem ser divulgadas ao Júri e Organização do concurso «Ideias em Caixa», e aplicadas ao negócio proposto, sem qualquer impedimento legal ou contratual.

## ARTIGO 5.º - JÚRI, SUA CONSTITUIÇÃO

1. O Júri do concurso «Ideias em Caixa» é constituído por:

- a) 1 Representante do Universidade do Algarve (UALg);
- b) 1 Representante da Associação Empresarial Região do Algarve (NERA);
- c) 1 Representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- d) 1 Representante do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação;
- e) 1 Representante da Caixa Geral de Depósitos (CGD);
- f) 1 Representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP).

## ARTIGO 6.º - PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1. As ideias a concurso são avaliadas pelo Júri em dois momentos de avaliação distintos.
2. O primeiro momento de avaliação decorre durante a primeira fase do presente concurso, indicado no n.º 1 do artigo 2.º do presente Regulamento. São critérios de seleção para a 1ª fase de avaliação:

- a) adequação dos currículos dos promotores;

- b) originalidade da ideia;
- c) grau de inovação;
- d) potencial de mercado;
- e) exequibilidade.

3. O segundo momento de avaliação decorre durante a terceira fase do presente concurso, indicado no n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento. São critérios de seleção para o segundo momento de avaliação:

- a) grau de inovação;
- b) grau de maturidade da ideia;
- c) existência de mercado e potencial de crescimento;
- d) adequação dos currículos dos promotores;
- e) viabilidade técnica e económica;
- f) contributo para a competitividade da região do Algarve, considerando a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI Algarve 2030).

4. Cada critério é pontuado numa escala de 1 (um) a 5 (cinco), sendo o resultado da avaliação da ideia de negócio arredondado à centésima. Os critérios assumem preponderâncias diferentes entre si. A avaliação final resulta da soma das pontuações atribuídas a cada critério.

5. Os participantes podem ser convidados a prestar esclarecimentos complementares, se o Júri assim o entender.

6. As decisões do Júri são irrecorríveis.

## ARTIGO 7.º - PRÉMIOS

1. Após o primeiro momento de avaliação, são atribuídos às 40 (quarenta) ideias mais bem classificadas os seguintes prémios:

- a) «Ações de Maturação e Aceleração das Ideias de Negócio», traduzidas em 18 (dezoito) horas de seminários e oficinas sobre empreendedorismo, abordando os seguintes temas:
  - identificação de oportunidades de negócio e geração de ideias;
  - princípios de organização e gestão empresarial;
  - Propriedade Industrial;
  - enquadramento jurídico dos negócios;
  - análise financeira e avaliação de projetos;
  - plano de negócios;
  - estudo de viabilidade económico-financeira;
  - oportunidades de financiamento e sistemas de incentivo ao investimento;
  - análise de mercado e plano de marketing;
  - estratégias de comunicação empresarial - *Pitch*.

2. Após o segundo momento de avaliação, são atribuídos às 20 (vinte) ideias mais bem classificadas os seguintes prémios:

- a) *coaching* empresarial, compreendendo a implementação de cada ideia de negócio/projeto, nas seguintes áreas de consultoria:
  - procura de opções de localização;
  - identificação de potencial fonte de financiamento e acompanhamento na obtenção da mesma;
  - apoio ao processo de licenciamento;
  - acompanhamento nas formalidades legais de constituição da empresa;
  - apoio na gestão dos Direitos de Propriedade Industrial;
  - outras que se venham a demonstrar necessárias de acordo com a especificidade de cada negócio e de acordo com âmbito de atuação da Organização.

3. É atribuído, às ideias classificadas em primeiro lugar, por categoria, o seguinte prémio:

- a) prémio «Caixa Geral de Depósitos» (Categoria «I&DT») no valor de 5.000€;
- b) prémio «Categoria Turismo» no valor de 5.000 € para o 1º (primeiro) classificado no domínio do turismo;
- c) prémio «Categoria Mar» no valor de 5.000 € para o 1º (primeiro) classificado no domínio da economia do mar;
- d) prémio «Categoria Saúde e Bem-Estar» no valor de 5.000 € para o 1º (primeiro) classificado no domínio da saúde, bem-estar e longevidade;
- e) prémio «Categoria Recursos Endógenos» no valor de 5.000 € para o 1º (primeiro) classificado no domínio dos recursos endógenos terrestres;
- f) prémio «Categoria ICC» no valor de 5.000 € para o 1º (primeiro) classificado no domínio das indústrias culturais e criativas;
- g) prémio «Categoria TICE» no valor de 5.000 € para o 1º (primeiro) classificado no domínio da digitalização e tecnologias de informação, comunicação e eletrónica;
- h) prémio «Categoria Sustentabilidade» no valor de 5.000 € para o 1º (primeiro) classificado no domínio da sustentabilidade ambiental.

4. Aos vencedores do n.º 3 do presente artigo são ainda atribuídos os prémios das alíneas a) do n.º 1 e do n.º 2 do presente artigo.

5. Os prémios do presente artigo, têm de ser utilizados exclusivamente como apoio à criação da nova empresa, com base na ideia apresentada a concurso.

6. O Júri e a Organização reservam-se ao direito de não atribuir os prémios previstos no n.º 2 e n.º 3 do presente artigo, caso as candidaturas não apresentem uma qualidade mínima.

7. O Júri e a Organização reservam-se ainda ao direito de atribuir prémios para além dos referidos nos números anteriores do presente artigo.

8. Os prémios e recursos atribuídos no âmbito do concurso «Ideias em Caixa», pela Organização e demais entidades, são-no de forma voluntária, não constituindo uma obrigação contraída por tais entidades perante o participante.

## ARTIGO 8.º - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

1. Os resultados do primeiro momento de avaliação do n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento são comunicados por email, com aviso de entrega e leitura, no dia 28 de março de 2025.

2. Os resultados do segundo momento de avaliação do n.º 3 do artigo 6.º do presente Regulamento são comunicados no evento de entrega dos prémios (data a designar pela Organização, de acordo com a alínea d) do n.º 3 do artigo 2º deste Regulamento).

## ARTIGO 9.º - CONFIDENCIALIDADE

1. Os participantes são responsáveis por distinguir claramente o carácter confidencial da informação que facultem ao Júri ou à Organização do concurso «Ideias em Caixa», através do uso da expressão: CONFIDENCIAL.

2. Os elementos do Júri e da Organização apenas têm acesso aos formulários «Proposta Sumária», «Memória Descritiva» e «Dados Financeiros», mencionados no artigo 2.º, e comprometem-se a não divulgar qualquer informação confidencial relativa aos participantes e às ideias apresentadas.

3. Ainda que o carácter confidencial da informação seja mencionado nos termos do n.º 1 do presente artigo, ao Júri e à Organização não pode ser imputada qualquer obrigação pela manutenção da confidencialidade quando a informação recebida:

- a) tenha sido divulgada publicamente anteriormente ao concurso «Ideias em Caixa»;
- b) fosse conhecida pelo recetor em data anterior à divulgação ou venha a ser conhecida pelo recetor através de terceiros agindo de boa fé na divulgação;
- c) tenha sido divulgada pelo recetor com o acordo do(s) participante(s);
- d) seja divulgada pelo(s) participante(s) sem restrições à posterior comunicação;
- e) tenha sido independentemente desenvolvida pelo recetor;
- f) tenha de ser divulgada pelo(s) participante(s), Júri ou Organização no cumprimento de obrigações legais, ou por ordem judicial ou administrativa.

4. A identidade dos participantes, no conteúdo do formulário «Proposta Sumária», e as comunicações dos participantes nos seminários e oficinas referidos no artigo 2.º, são considerados do domínio público, como tal, essa informação pode ser usada pela Organização em ações promocionais.

## ARTIGO 10.º - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. O presente Regulamento implica o tratamento de dados pessoais.

2. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento dos vencedores.

3. Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de entrega do prémio e para efeitos administrativos e fiscais.

4. Os dados pessoais recolhidos, são usados única e exclusivamente para efeitos de atribuição dos prémios, no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o RGPD.

5. A Universidade do Algarve garante a segurança e confidencialidade no tratamento dos dados, bem como os direitos de gestão dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos mesmos.

## ARTIGO 11.º - PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Os participantes são responsáveis por garantir junto das instâncias apropriadas que a propriedade intelectual que utilizam, ou venham a utilizar nos seus projetos, está protegida pelos instrumentos legais apropriados.

2. Os participantes são ainda responsáveis por determinar atempadamente se a tecnologia, invenção ou outra forma de propriedade intelectual que pretendam utilizar nos seus projetos é propriedade de outrem, e comunicar tal facto à Organização.

3. A Organização não está obrigada a tomar quaisquer medidas com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual ou outros direitos dos participantes, à exceção das previstas nos artigos 9.º e 10.º, pelo que a proteção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva dos participantes.

## ARTIGO 12.º - INTERPRETAÇÃO, APLICAÇÃO E FORÇA MAIOR

1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento são exclusivamente esclarecidas pela Organização, pelo telefone 289 800 097 ou pelo e-mail ideiasemcaixa@ualg.pt.

2. Os vencedores devem dar início ao usufruto dos prémios do n.º 2 do artigo 7.º no prazo de 12 (doze) meses após a

data de divulgação dos mesmos, sob pena deste direito caducar.

3. A Organização, por motivos de força maior, reserva-se ao direito de modificar o presente Regulamento, bem como a constituição do Júri, a composição dos prémios e as datas e locais referidos. As alterações serão atempadamente comunicadas aos participantes.

4. A Universidade do Algarve não poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso do preceituado no presente Regulamento, quando e apenas na exata medida em que tal resulte da ocorrência de situações de força maior, designadamente de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à Universidade do Algarve e que por ela não possam ser controladas, tais como guerra, tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, declarações de pandemia, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pela Universidade do Algarve que impeçam ou prejudiquem o cumprimento do previsto no presente Regulamento, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento de prazos e datas.

5. Aquando da invocação de caso de força maior a UAlg deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito os participantes informando-os sobre a data previsível para a reposição da normalidade.

6. A inscrição no concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação deste Regulamento por parte dos participantes.

7. Os participantes declaram, sob compromisso de honra, que:

- a) leram e aceitam sem reservas todas e cada uma das regras previstas no presente Regulamento;
- b) as ideias e conceitos apresentados na candidatura provieram do concorrente, não se encontrando o concorrente sujeito a qualquer impedimento, legal ou contratual, de as divulgar ao Júri do concurso, ou de as aplicar no negócio proposto;
- c) o negócio proposto é lícito, não sendo ofensivo da lei, ordem pública ou bons costumes.

## ARTIGO 13.º - ENTRADA EM VIGOR

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve.